

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.208 NATAL, 25 DE JUNHO DE 2022 • SÁBADO

Portaria n. 623/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público **IGOR MELO ARAÚJO**, matrícula n° 203.653-0, titular da 9ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o período de 18 de julho de 2022 a 01 de agosto do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 420/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público **PAULO MAYCON COSTA DA SILVA**, matrícula n° 203.790-4, titular da 11ª Defensoria Criminal de Natal-RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, a partir do dia **18 de julho de 2022 a 01 de agosto do ano em curso**, a 9ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.208 NATAL, 25 DE JUNHO DE 2022 • SÁBADO

Portaria n. 624/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a nomeação do Defensor Público Bruno Henrique Magalhães Branco, titular da 13ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para exercer o cargo de Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme a Portaria n° 854/2021 – GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado de n° 15.085, no dia 24 de dezembro de 2021, tendo sido empossado no dia 17 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR até o dia **10 de julho de 2022** os efeitos da Portaria n° 415/2022 – SDPGE, que designou o Defensor Público **IGOR MELO ARAÚJO**, matrícula n° 203.653-0, titular da 9ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 09 de maio de 2022 a 03 de julho do ano em curso, a 13ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.208 NATAL, 25 DE JUNHO DE 2022 • SÁBADO

Portaria n. 625/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a nomeação do Defensor Público Bruno Henrique Magalhães Branco, titular da 13ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para exercer o cargo de Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme a Portaria nº 854/2021 – GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.085, no dia 24 de dezembro de 2021, tendo sido empossado no dia 17 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público **HUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO**, matrícula nº 215.250-9, titular da Defensoria Pública de São Paulo do Potengi/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre **11 de julho de 2022 a 01 de agosto do ano em curso**, a 13ª Defensoria Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.208 NATAL, 25 DE JUNHO DE 2022 • SÁBADO

Portaria n. 626/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas ao Defensor Público Thiago Thomaz de Oliveira Sousa, matrícula n° 215.410-2, titular da Defensoria Pública de São Miguel/RN, para o período de 27, 28 e 30 de junho de 2022 e 01, 04, 05, 06, 07 e 08 de julho, todos de 2022, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 824/2022-SDPGE.

CONSIDERANDO que o dia 29 de junho de 2022 é feriado (dia não útil);

CONSIDERANDO que os dias 02 e 03 de julho de 2022 são, respectivamente, sábado e domingo (dias não úteis);

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública **MARCELA BEZERRA GALVÃO MORQUECHO**, matrícula n° 215.378-5, titular da Defensoria Pública de Ipanguaçu/RN, titular da 3ª Defensoria Pública de Caicó/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 27 e 28 de junho de 2022, assim como, seguida e imediatamente, pelos dias **30 de junho de 2022 e 01 de julho do ano em curso, bem como de 04 a 08 de julho de 2022**, a Defensoria Pública de São Miguel/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.208 NATAL, 25 DE JUNHO DE 2022 • SÁBADO

Portaria n. 627/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR a partir do dia 27 de junho de 2022 a Portaria de nº 522/2022 – SDPGE**, publicada no Diário Oficial do Estado em 31 de maio de 2022, edição de nº. 15.191, que o Defensor Público **THIAGO THOMAZ DE OLIVEIRA SOUSA**, matrícula nº 215.410-2, titular da Defensoria Pública de São Miguel/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 01 a 30 de junho do ano em curso, a Defensoria Pública de Luís Gomes/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.208 NATAL, 25 DE JUNHO DE 2022 • SÁBADO

Portaria n. 629/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 –

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública de Luís Gomes/RN encontra-se vaga;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública **MARIA AMÉLIA CAMPOS FERREIRA**, matrícula nº 215.410-2, titular da 2ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de **27 de junho de 2022 a 08 de julho do ano em curso**, a Defensoria Pública de Luís Gomes/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.208 NATAL, 25 DE JUNHO DE 2022 • SÁBADO

Portaria n. 628/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria de nº 610/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, em 24 de junho de 2022, edição de nº. 15.207, que designou, provisoriamente, o Defensor Público **DIEGO MELO DA FONSECA**, matrícula nº 214.719-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Nova Cruz-RN, **no período compreendido entre 04 a 28 de julho de 2022.**

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.208 NATAL, 25 DE JUNHO DE 2022 • SÁBADO

ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO ANO DE 2022.

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às treze horas e quarenta minutos, se reuniram, por meio de recurso de videoconferência, o Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e Presidente da Comissão de Estágio Probatório, e os membros titulares: Dr. Francisco de Paula Leite Sobrinho, Dra. Jeanne Karenina Santiago Bezerra, Dra. Luciana Vaz de Carvalho, Dra. Maria Tereza Gadelha Grilo, Dra. Odyle Cardoso Serejo Gomes e Dra. Vanessa Gomes Álvares Pereira, para participarem da Décima Quarta Reunião Ordinária da referida Comissão. Cumprimentando a todos, o Presidente da Comissão de Estágio Probatório informou que, considerando a Portaria n.º 335/2022 - GDPGE, de 06 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 10 de maio de 2022, bem como a Portaria n.º 412/2022 – GDPGE, de 27 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de maio de 2022, onde foi nomeada e empossada 01 (uma) Defensora Pública, faz-se necessária a distribuição dos autos para acompanhamento do Estágio Probatório desta, tendo prosseguido ao referido sorteio. A Defensora Pública de Categoria Especial, **Dra. Vanessa Gomes Álvares Pereira**, ficará incumbida da relatoria do **processo n.º 1.126/2022, destinado a avaliação do estágio probatório da Defensora Pública Substituta, Dra. Ana Paula Locatelli Bonato**. Dando-se início aos trabalhos da Comissão, foi concedida a palavra à Defensora Pública de categoria especial, **Dra. Jeanne Karenina Santiago Bezerra**, oportunidade em que passou a explanar as considerações acerca dos autos de que detêm a titularidade, relatando o **processo n.º 546/2021**, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de **outubro de 2021 a março de 2022**, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”; **processo n.º 545/2021**, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de **outubro de 2021 a março de 2022**, sendo aprovado, por maioria, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 98,75% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 90% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”; **processo n.º 547/2021**, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de **outubro de 2021 a março de 2022**, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 97,50% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para

“Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 80% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”. Posteriormente, a Defensora Pública de categoria especial, **Dra. Odyle Cardoso Serejo Gomes**, iniciou as ponderações acerca do **processo n.º 543/2021**, tendo sido o(a) Defensor(a) Público(a) avaliado(a) no período compreendido entre os meses de **outubro de 2021 a março de 2022**, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”; **processo n.º 550/2021**, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de **outubro de 2021 a março de 2022**, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”. Na sequência, o Defensor Público de categoria especial, **Dr. Franciso de Paula Leite Sobrinho**, iniciou suas considerações relativamente ao **processo n.º 1.462/2019**, tendo o(a) Defensor(a) Público(a) sido avaliado(a) no período compreendido entre os meses de **fevereiro a abril de 2022**, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”; **processo n.º 544/2021**, tendo o(a) Defensor(a) Público(a) sido avaliado(a) no período compreendido entre os meses de **outubro de 2021 a março de 2022**, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”; **processo n.º 551/2021**, tendo o(a) Defensor(a) Público(a) sido avaliado(a) no período compreendido entre os meses de **outubro de 2021 a março de 2022**, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”; **processo n.º 552/2021**, tendo o(a) Defensor(a) Público(a) sido avaliado(a) no período compreendido entre os meses de **outubro de 2021 a março de 2022**, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”. Ato contínuo, foi concedida a palavra à Defensora Pública de categoria especial, **Dra. Vanessa Gomes Álvares Pereira**, notadamente,

quanto ao **processo n.º 1.840/2019**, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de **março a maio de 2022**, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”; o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a), ainda, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) quanto ao mês de **agosto de 2021**, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”; **processo n.º 542/2021**, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de **outubro de 2021 a março de 2022**, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”; **processo n.º 553/2021**, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de **outubro de 2021 a março de 2022**, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 97,50% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 80% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”. Ato contínuo, foi concedida a palavra à Defensora Pública de categoria especial, **Dra. Luciana Vaz de Carvalho**, para expor suas considerações sobre o **processo n.º 1.463/2019**, tendo sido o(a) Defensor(a) Público(a) avaliado(a) no período compreendido entre os meses de **fevereiro a abril de 2022**, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial. Por conseguinte, dada a palavra à Defensora Pública de categoria especial, **Dra. Maria Tereza Gadelha Grilo**, a qual iniciou suas ponderações em referência ao **processo n.º 1.461/2019**, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de **fevereiro a abril de 2022**, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”; **processo n.º 548/2021**, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de **outubro de 2021 a março de 2022**, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de

suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”; **processo n.º 549/2021**, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de **outubro de 2021 a março de 2022**, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”; **processo n.º 798/2021**, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de **novembro de 2021 a abril de 2022**, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 98,75% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 90% no quesito “Petições”, 100% para “Disciplina”, 100% para “Eficiência”, 100% de “Pontualidade”, 100% de “Assiduidade no desempenho de suas funções”, 100% para “Produtividade”, 100% para “Presteza” e 100% no quesito “Atuação Extrajudicial”. Finalizando, assim, o sorteio de relatores e a análise de relatório. Nada mais havendo a ser discutido, o Corregedor-Geral e Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório agradeceu pelo tempo disponibilizado pelos membros da Comissão, se disponibilizando para eventuais necessidades, momento em que deu por encerrada a reunião às 15h54min e eu, _____, Secretária da Corregedoria Geral, secretariei e lavrei a presente ata que segue assinada abaixo digitalmente.

Lívia Vieira Almeida
Secretária da Corregedoria Geral

Bruno Henrique Magalhães Branco
Corregedor-Geral e Presidente da Comissão

Francisco de Paula Leite Sobrinho
Defensor Público de categoria especial
Membro titular da comissão de estágio probatório

Jeanne Karenina Santiago Bezerra
Defensora Pública de categoria especial

Membro titular da comissão de estágio probatório

Luciana Vaz de Carvalho
Defensora Pública de categoria especial
Membro titular da comissão de estágio probatório

Maria Tereza Gadelha Grilo
Defensora Pública de categoria especial
Membro titular da comissão de estágio probatório

Odyle Cardoso Serejo Gomes
Defensora Pública de categoria especial
Membro titular da comissão de estágio probatório

Vanessa Gomes Álvares Pereira
Defensora Pública de categoria especial
Membro titular da comissão de estágio probatório

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.208 NATAL, 25 DE JUNHO DE 2022 • SÁBADO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
NÚCLEO DE PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL – NUPACIV

Edital n. 002/2022, de 24 de junho de 2022.

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da defensora infra-assinada, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital nº 001/2022, de 07 de junho de 2022, torna público o resultado preliminar das Etapas 1 e 2 da Seleção simplificada para Estagiários do Curso de Pós-graduação em Direito, denominado DPE Residência, para o NÚCLEO DE PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL - NUPACIV, na forma abaixo:

1. LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA (ETAPA 3), NOS MOLDES DO ART. 12 DO EDITAL Nº 001/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022:

Classificação	Candadato(a)	D.A.	N.E.G.	N.E.P.	N.P.	Média*	Desempate**
1	Luana Andrade de Lemos	93,579	100	100	100	8,55	
2	Igor Augusto Justino Fonseca e Silva	92,3	100	100	0	8,46	
3	Ingrid Silveira de Souza	92,022	100	100	100	8,44	
4	Mateus Deodato Pinto	90,80	100	100	0	8,36	
5	Andressa Câmara Grilo	90,724	100	100	0	8,35	
6	Felipe Domingos Peixoto da Silva	90,615	100	100	100	8,34	
7	Rossiny Meira Veras Filho	89,449	100	100	100	8,26	D.N.: 08/06/1997
8	Ana Lívia Dias Veras	89,4	100	100	100	8,26	D.N.: 20/08/1997
9	Lidiane Cristine Pereira de Araújo	89,2	100	100	100	8,24	D.N.: 24/11/1975
10	Antônia Alice Soares de Araújo	89,167	100	100	0	8,24	D.N.:03/05/1994
11	Camila Manuella Gibson de Moraes	88,6	100	100	0	8,20	
12	Aline Araújo de Oliveira	88,367	100	100	0	8,19	
13	Dilnara Fernandes Pinheiro de Lima	86,095	100	100	100	8,03	
14	Fernanda Rodrigues Pessoa de Sousa	85,8	100	100	0	8,01	
15	Stephanni Pereira Mendonça	85,2	100	100	0	7,96	

16	Ariane Alves de Oliveira	84,917	100	100	0	7,94	
17	Matheus de Souza Moreira	84,7	100	100	0	7,93	
18	Ana Beatriz Santos Umbelino de Farias	84,6	100	100	0	7,92	
19	Renata Freitas Silveira	84,2	100	100	100	7,89	
20	Alana Câmara Queiroz	83,6	100	100	0	7,85	
21	Frangleyse de Souza Lopes	97,1	100	0	0	7,80	
22	Camilla Rocha de Paula	82,6	100	100	0	7,78	
23	João Gabriel Abreu da Silva	81,7	100	100	100	7,72	
24	Maria Cristina Rêgo Morais	81,5	100	100	0	7,71	
25	Calissa Lorena Pereira Alves Madeiro Bezerra	94,956	100	0	100	7,65	

2. LISTA DOS CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS, EM FACE DO DISPOSTO NO ART. 12 DO EDITAL N° 001/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022:

Classificação	Candidato(a)	D.A.	N.E.G.	N.E.P.	N.P.	Média*	Desempate**
26	Aline Bezerra Alencar	94,0	100	0	0	7,58	
27	Caio José Arruda Amarante de Oliveira	93,9	100	0	100	7,57	
28	Mateus Wesley Teixeira de Lima e Souza	91,939	100	0	100	7,44	
29	Vanessa Cristina Diógenes Estevam	91,5	100	0	100	7,41	
30	Ana Beatriz Fernandes dos Santos	91,485	100	0	100	7,40	
31	Mariana Morais Fonseca	91,3	100	0	100	7,39	
32	Ana Vanessa Macedo Araújo	91,119	100	0	0	7,38	
33	Tamires Seixas de Oliveira	76,7	100	100	0	7,37	D.N.: 27/12/1992
34	Vírginia Leane Santos Alves	91,0	100	0	0	7,37	D.N.: 12/04/1998
35	Lia Pinheiro Camelo	76,6	100	100	0	7,36	D.N.: 08/07/1995
36	Ana Luisa de Azevedo Silva	76,6	100	100	0	7,36	D.N.:24/05/1998
37	Taiane Costa de Melo	90,423	100	0	100	7,33	D.N.: 20/08/1997
38	Laís Alves de Olivera	90,371	100	0	100	7,33	D.N.: 27/01/1999
39	Bárbara Milena Diniz Nunes	90,213	100	0	100	7,31	
40	Thays Batista Azevedo de Paula	89,8	100		100	7,29	
41	Elizabeth Regina Galvão	75,1	100	100	0	7,26	
42	Maxnara de Lima Soares Brito	89,1	100	0	100	7,24	
43	Beatriz Alexandria	88,478	100	0	100	7,19	
44	Valeska Débora Lima do Nascimento	88,349	100	0	100	7,18	
45	Beatriz Veras de Vasconcelos	88,2	100	0	0	7,17	
46	Nathália Kertley de Souza Braga	87,3	100	0	0	7,11	
47	Danielly Liliane Silva Monteiro de Souza	86,9	100	0	0	7,08	
48	Alyssa Carlyne de Souza Ramalho	86,645	100	0	100	7,07	
49	Ayane Ferreira Cardoso	86,430	100	0	100	7,05	
50	João Miguel de Carvalho Alves	85,7	100	0	100	7,00	
51	Laricia Luana Alves Rocha	85,1	100	0	0	6,96	
52	Geilza Gomes de Lima	85,0	100	0	0	6,95	
53	Diciana Maria Fernandes Diógenes	84,8	100	0	100	6,94	D.N.: 29/03/1985
54	Giovanni Micussi Marinho	84,8	100	0	0	6,94	D.N.: 14/06/1996
55	Beatriz Ferreira de Oliveira	83,1	100	0	0	6,82	
56	Roberta da Silva Lages Costa	82,8	100	0	0	6,80	
57	Angélica Marianne Negreiros Pereira	82,7	100	0	0	6,79	
58	Nayane Dantas Nogueira	82,0	100	0	0	6,74	
59	Amanda Menezes Cabral	81,8	100	0	0	6,73	
60	Álvaro Augusto Paiva de Oliveira	81,0	100	0	0	6,67	D.N.: 26/09/1996
61	Fernanda Cabral Martins	80,953	100	0	0	6,67	D.N.: 17/02/1997

62	Matheus Luis Henrique da Silva	80,9	100	0	0	6,66	
63	Juliana Pereira da Silva Severiano	80,3	100	0	0	6,62	
64	Maria Kerolayne da Silva Félix	80,0	100	0	0	6,60	
65	Yzabelh Kethl Gomes Coutinho	79,6	100	0	0	6,57	D.N.: 07/01/1999
66	Luiza Rosas Murad da Silva	79,583	100	0	0	6,57	D.N.: 30/10/1999
67	Mylena Cristina Valcacer Barbosa	79,4	100	0	0	6,56	
68	Ana Cláudia Dantas de Souza	93,5	0	0	0	6,55	
69	Rachel de Souza Maximino	79,168	100	0	100	6,54	
70	Jean Nadson Gomes Tenorio	78,700	100	0	0	6,51	
71	Lílian Nicodemos Furtado Noca	78,5	100	0	0	6,50	
72	Brenda Caroline Santana da Silva	78,0	100	0	0	6,46	D.N.: 20/11/1995
73	Marina Olívia Sousa e Silva	92,263	0	0	100	6,46	D.N.: 29/05/1998
74	Junior de Oliveira Costa	77,774	100	0	0	6,44	D.N.: 21/06/1991
75	Saliza Furtado da Câmara Oliveira	91,952	0	0	0	6,44	D.N.: 12/12/1997
76	Raíssa Rayanne Gentil de Medeiros	77,583	100	0	100	6,43	
77	Nínive Pereira Alves	77,2	100	0	0	6,40	
78	Khadja Vanessa Brito de Oliveira	90,031	0	0	0	6,30	
79	Jordana Asfora Paixão	75,0	100	0	0	6,25	
80	Débora Isis da Silva Franco	89,0	0	0	100	6,23	D.N.: 18/10/1998
81	João Vinícius Lucena Lopes	89,0	0	0	0	6,23	D.N.: 03/12/1998
82	Aliz Carla Cunha de Freitas	73,8	100	0	0	6,17	
83	Francisco Silvano Sales Magalhães	87,5	0	0	0	6,13	D.N.:21/09/1990
84	Bruna Barreto dos Santos	87,630	0	0	0	6,13	D.N.: 24/01/1993
85	José Alexandre de Lima Neto	73,0	100	0	0	6,11	
86	Ana Thialy Alves da Costa	86,8	0	0	0	6,08	
87	Lidia Carolinda Dantas da Silva Oliveira	85,4	0	0	0	5,98	
88	Maria Luisa Oliveira Medeiros	84,0	0	0	0	5,88	
89	Vitória Nathalia dos Santos	83,0	0	0	100	5,81	
90	Marta Leônidas Silva de Oliveira	82,3	0	0	0	5,76	
91	Ana Carolina do Amaral Câmara Pessoa	82,0	0	0	0	5,74	
92	Francy David de Sousa	81,7	0	0	0	5,72	
93	Andrieli Leopoldino da Silva	81,604	0	0	0	5,71	
94	Maria Jokasta da Costa Lira	81,0	0	0	0	5,67	
95	Pedro Henrique Sampaio Ferreira	80,2	0	0	0	5,61	
96	Elayara Silva de Oliveira	79,6	0	0	0	5,57	
97	Luciano Bibiano dos Santos	78,7	0	0	0	5,51	
98	Camila de Albuquerque Costa	77,8	0	0	0	5,45	D.N.: 12/02/1992
99	Arantxa Heine Quintas	77,8	0	0	100	5,45	D.N.: 22/05/1995
100	Pollyanna Doris Galvão de Goes Bezerra Freire	77,6	0	0	0	5,43	
101	Maria Alice Sobral da Silva	77,2	0	0	0	5,40	
102	Cintia Gabriele Silva de Lima	76,7	0	0	0	5,37	
103	Karla Vanessa do Nascimento Maia	75,1	0	0	100	5,26	
104	Laura Vitória Rego Pereira	75,0	0	0	0	5,25	
105	Louise Flaviana Andrade de Aguiar	74,0	0	0	0	5,18	
106	Maria Catarina da Silveira Santos	72,8	0	0	0	5,10	
107	Jasen Rafael de Moura Silva	72,7	0	0	0	5,09	
108	Samuel Fábio Ferreira	72,0	0	0	0	5,04	
109	Juliana Karla Vasconcelos da Silva	64,2	0	0	0	4,49	
110	Jorge Henrique Barbosa de Almeida Graças Silva	62,4	0	0	0	4,37	

(* Média calculada de acordo com a regra do art. 12, II, item 3, do Edital nº 001/2022, de 07 de junho de 2022, qual seja:
Nota da avaliação curricular = ((D.A. * 7) + (N.E.G. * 1) + (N.E.P. * 1) + (N.P * 1))/100

*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

(**) Critério de desempate adotado em observância ao art. 12, II, item 4, do Edital nº 001/2021, de 07 de junho de 2022.

OBS: Os candidatos que não apresentaram documento comprobatório de permanência no estágio de graduação ou pós-graduação por, no mínimo, 06 (seis) meses e com interveniência de instituição de ensino superior, não tiveram notas contabilizadas em face do disposto no artigo 12, II, alíneas “b” e “c” e itens 1 e 2 do Edital nº 001/2022.

OBS2: Da mesma forma não foram contabilizadas notas dos candidatos que não apresentaram documento comprobatório atestando a efetiva natureza de projeto de pesquisa ou de extensão da atividade de que participou, bem assim a carga horária mínima exigida de 20 (vinte) horas.

3. LISTA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL Nº 001/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022:

Candidato(a)	Motivo do Indeferimento
Alisson Murilo Bezerra Martins	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) <u>ao final do curso</u> . Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2022.
Ermana Larissa Soares	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) <u>ao final do curso</u> . Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2022.
Victoria Gabriela de Oliveira Dantas	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) <u>ao final do curso</u> . Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2022.
Gabriel Danton de Sousa Leite	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) <u>ao final do curso</u> . Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2022.
Lorena Aguiar	Candidata não apresentou a documentação. Inobservância do Art. 9º, do Edital nº 001/2022.
Carla Daniele Rodrigues Rocha	Candidata apresentou histórico sem índice de desempenho acadêmico. Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2022.
Letícia Beatriz de Lima Santos	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) <u>ao final do curso</u> . Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2022.

Aluska Paola Inácio da Silva	Candidata apresentou histórico sem índice de desempenho acadêmico. Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2022.
José Narciso de Souza Neto	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) <u>ao final do curso</u> . Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2022.
Jefersson Thalys de Brito Bernardo	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) <u>ao final do curso</u> . Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2022.
Natália Pereira Lucas	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) <u>ao final do curso</u> . Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2022.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Poderão ser interpostos recursos em face deste resultado até às 23h59m do dia 30 de junho de 2022, considerado o horário constante no e-mail institucional, que deverão ser enviados obrigatoriamente para o e-mail residencianupaciv2022@dpe.rn.def.br.

4.2. Os recursos deverão ser redigidos no corpo do próprio e-mail, indicando nome completo do candidato, expondo as razões recursais de forma clara e objetiva.

4.3. O Resultado Final da Etapa 2 – Avaliação Curricular, com a convocação para a Etapa 3 - Entrevista será divulgado no Diário Oficial do Estado.

Natal, 24 de junho de 2022.

Jeanne Karenina Santiago Bezerra

Defensora Pública do Estado

Coordenadora do Núcleo de Primeiro Atendimento Cível de Natal - NUPACIV

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.208 NATAL, 25 DE JUNHO DE 2022 • SÁBADO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital n. 02/2022 – DPE Areia Branca, de 24 de junho de 2022.

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Defensora Pública infra-assinada, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital n. 1/2022 – DPE Areia Branca, de 17 de maio de 2022, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS 1 E 2** da I Seleção Simplificada para estagiários do curso de pós-graduação em Direito para a Defensoria Pública de Areia Branca, na forma abaixo:

1. LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DO TESTE SELETIVO:

1.1 Candidatos classificados para a Etapa 3 da seleção simplificada, nos moldes do art. 13 do Edital 001/2022 – DPE Areia Branca, de 17 de maio de 2022 (ampla concorrência):

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	D.A	N.E.G	N.E.P	N.P	MÉDIA*	ORDEM DE DESEMPATE (ART. 13, II, 4)
1	Wallisson Matheus Bispo Nunes	96	100	0	100	8,72	
2	Israel Medeiros Ribeiro	89	100	0	100	8,23	
3	Tatianny da Silva Medeiros	87	100	0	100	8,09	
4	Leonardo José Bento da Silva	86	100	0	100	8,02	
5	Diciania Maria Fernandes Diogenes	84	100	0	100	7,88	
6	Francisca Hortência Delmiro da Costa	79	100	0	100	7,53	
7	Raissa Rayanne Gentil de Medeiros	77	100	0	100	7,39	
8	Viviane Raquel Rodrigues de Oliveira	90	100	0	0	7,30	1º
9	Maria Gabriele Freitas Melo	90	100	0	0	7,30	2º
10	Ana Quitéria da Silva Vieira	89	0	0	100	7,23	
11	Stephano Bismark Lopes Cavalcante Moreira	88	0	0	100	7,16	
12	Andressa Moreira Maia	87	0	0	100	7,09	1º
13	Lucas Dantas de Queiroz	87	100	0	0	7,09	2º
14	Aysa Jorgea Morais Paiva	72	100	100	0	7,04	
15	Luara Rochely de Morais Dantas	86	100	0	0	7,02	
16	Brenda Catarina Santiago Cláudio	84	100	0	0	6,88	1º
17	Eduarda Teresa de Araujo Lago	84	100	0	0	6,88	2º
18	Yasmim Vieira Lima	81	100	0	0	6,67	
19	Larissa Cristiane dos Santos	80	0	100	0	6,60	

20	Tâmisa Gabriela Carlos Pacheco Jales	79	100	0	0	6,53	
----	--------------------------------------	----	-----	---	---	------	--

2. LISTA DOS CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS em face do disposto no art. 13 do Edital 001/2022– DPE Areia Branca, de 17 de maio de 2022:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	D.A	N.E.G	N.E.P	N.P	MÉDIA*	ORDEM DE DESEMPATE (ART. 13, II, 4)
21	Vitória Ricia Aquino Barbosa	93	0	0	0	6,51	
22	Edmilson Gonçalves Neto	93	0	0	0	6,51	
23	Yohanna Monara Nascimento Lima	76	100	0	0	6,32	
24	Bruno Victor Batista de Menezes	73	100	0	0	6,11	
25	Maria Eduarda Martins da Costa	86	0	0	0	6,02	
26	Sílvio Éricles Lucena de Brito	84	0	0	0	5,88	
27	Dyego Rodrigo Martins da Silva Veras	83	0	0	0	5,81	1º
28	Beatriz Ferreira de Oliveira	83	0	0	0	5,81	2º
29	Aruza Ingrid Lopes de Medeiros	82	0	0	0	5,74	1º
30	Igor Silva de Lima	82	0	0	0	5,74	2º
31	Alessandra Duarte Morais de Araújo	81	0	0	0	5,67	1º
32	Olga Isabel Lopes Simplício	81	0	0	0	5,67	2º
33	Francy David de Souza	81	0	0	0	5,67	3º
34	Fabio Eduardo do Nascimento Rocha	78	0	0	0	5,46	
35	Mayckon Alexandre do Nascimento	73	0	0	0	5,11	
36	Samuel Fabio Pereira	72	0	0	0	5,04	

(*) Média calculada de acordo com a regra do art. 12, II, item 3, do Edital 001/2022, de 17 de maio de 2022, qual seja:
Nota da avaliação curricular = ((D.A. * 7) + (N.E.G. * 1) + (N.E.P. * 1) + (N.P * 1))/100

*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

OBS: Os candidatos que não apresentaram documento comprobatório de permanência no estágio de graduação ou pós-graduação por, no mínimo, **06 (seis) meses e/ou com interveniência de instituição de ensino superior**, não tiveram notas contabilizadas em face do disposto no artigo 13, II, item 2 do Edital 001/2022– DPE Areia Branca, de 17 de maio de 2022.

OBS.2: Os candidatos que apresentaram certidões, declarações e/ou quaisquer outros documentos que constem atividades extensionistas diversas da modalidade de **projeto** de extensão, bem como os que apresentaram documentos com ações diversas do **projeto** de pesquisa, e/ou ausente a indicação da duração mínima de 20h, não tiveram pontuações contabilizadas em face do disposto no artigo 13 do Edital 001/2022– DPE Areia Branca, de 17 de maio de 2022.

3. LISTA DOS CANDIDATOS com inscrições indeferidas por ausência de comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital 001/2022– DPE Areia Branca, de 17 de maio de 2022:

Candidato	Motivo do indeferimento
Paulo Francisco Silva Gomes	Ausência de informações exigidas no art. 10, §2º, do Edital (telefone para contato).
Geovani Eduardo Bezerra	Inscrição intempestiva, conforme prevê o art. 10, §1º, do Edital
Sara Julianne Bezerra de Medeiros	Inscrição intempestiva, conforme prevê o art. 10, §1º, do Edital
Camila da Silva Lopes	Inscrição intempestiva, conforme prevê o art. 10, §1º, do Edital

4. DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Poderão ser interpostos recursos em face deste resultado até às **23h59min do dia 1º de julho de 2022**, considerado o horário constante no e-mail institucional, que deverão ser enviados obrigatoriamente para o e-mail areiabranca@dpe.rn.def.br.

4.1.1 Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do candidato, expondo as razões recursais de forma **clara e objetiva**.

4.2 O resultado final da Etapa 2 – Avaliação Curricular, com a convocação para a Etapa 3 - Entrevista será divulgado no Diário Oficial do Estado.

Areia Branca/RN, 24 de junho de 2022.

Estela Parussolo de Andrade
Defensora Pública
Coordenadora do Núcleo de Areia Branca

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.208 NATAL, 25 DE JUNHO DE 2022 • SÁBADO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.15/2019 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Contratada: PASERADAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.972.064/0001-61, com sua representação estabelecida à Rua Cantiga de Roda, n. 3089, Lagoa Azul, Conjunto Nova Natal, Natal/RN, CEP n. 59.139-000.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com termo inicial na data de 29 (vinte e nove) de junho de 2022 e termo final na data de 28 (vinte e oito) de junho de 2023.

Constitui, também, objeto do presente instrumento a alteração da Cláusula Sexta, item 6.1, que dispõe sobre os preços do Contrato Administrativo n. 015/2019 – DPE/RN, a fim de melhor detalhar a despesa, bem como acrescer o item 6.2, para fazer constar redação relativa à concessão de percentual de desconto sobre o valor dos materiais a serem adquiridos, o qual será no montante equivalente a 5,8%.

Do valor do contrato: o valor global estimado deste contrato é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para execução dos serviços de mão de obra, cujo valor unitário da hora/homem é de R\$ 118,50 (cento e dezoito reais e cinquenta centavos), e de R\$30.000,00 (trinta mil reais) estimado para aquisição de materiais.

Nas aquisições de materiais e insumos decorrentes da execução dos serviços deste contrato recairá o percentual de desconto no patamar de 5,8% (cinco por cento e oitavo décimos).

Dotação Orçamentária: as despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária registrada sob a Unidade Orçamentária - 05.101.03.122.0100.0001 – Ação: 298201 – Preservação do Patrimônio Público – Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários, no valor global estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para 12 (doze) meses.

As despesas com a execução do presente contrato, no tocante à possível aquisição de material de consumo e insumos necessários, correrão à conta da Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 – Ação: 298201 – Preservação do Patrimônio Público – Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários, no valor global estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para 12 (doze) meses.

Ratificação das demais cláusulas: as partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente termo aditivo, para dar continuidade à prestação de serviço de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, com reposição de material de consumo e insumos necessários, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Processo Administrativo n. 299/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n. 02/2019 – DPE/RN.

Natal/RN, 24 de junho de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.208 NATAL, 25 DE JUNHO DE 2022 • SÁBADO

Portaria nº 479/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado goza de autonomia administrativa e funcional, na forma do art. 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de finalização dos trâmites pertinentes à estruturação de pessoal e material nos Núcleos de Angicos, Baraúna, Campo Grande, Ipanguaçu, Pendências e Luís Gomes;

CONSIDERANDO o teor da deliberação realizada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte na 10ª Sessão Ordinária do ano de 2022, ocorrida no dia 24 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a realização dos atendimentos nos Núcleos da Defensoria Pública em Angicos, Baraúna, Campo Grande, Ipanguaçu, Pendências e Luís Gomes na modalidade remota até o dia 26 de agosto de 2022.

Art. 2º. A limitação determinada não exime o(a) Defensor(a) Público(a) responsável pelo Núcleo de comparecer às audiências judiciais referentes aos processos nos quais já atua ou venha a atuar.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.208 NATAL, 25 DE JUNHO DE 2022 • SÁBADO

Portaria nº 480/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado goza de autonomia administrativa e funcional, na forma do art. 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de finalização dos trâmites pertinentes à estruturação de pessoal e material nos Núcleos de Pendências e Campo Grande;

CONSIDERANDO o teor da deliberação realizada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte na 10ª Sessão Ordinária do ano de 2022, ocorrida no dia 24 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR limitação temporária dos atendimentos no Núcleo da Defensoria Pública em Pendências e Campo Grande, até o dia 08 de julho de 2022, que se dará no percentual de 50% do quantitativo previsto no art. 3º, *caput*, § 1º, das Resoluções de nº 270/2021-CSDP e nº 262/2021-CSDP, respectivamente.

Art. 2º. Os atendimentos de urgência mantêm-se integralmente.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.208 NATAL, 25 DE JUNHO DE 2022 • SÁBADO

Portaria nº 481/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado goza de autonomia administrativa e funcional, na forma do art. 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor dos autos do Processo Administrativo de nº 453/2022-DPE/RN;

CONSIDERANDO o teor da deliberação realizada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte na 10ª Sessão Ordinária do ano de 2022, ocorrida no dia 24 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR os efeitos da Portaria de nº 447/2022 - GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado na data de 11 de junho de 2022, determinando que a limitação temporária dos atendimentos no Núcleo da Defensoria Pública em Parelhas perdure até o dia 08 de julho de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.208 NATAL, 25 DE JUNHO DE 2022 • SÁBADO

Portaria nº 482/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado goza de autonomia administrativa e funcional, na forma do art. 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de finalização dos trâmites pertinentes à estruturação de pessoal e material no Núcleo de Lajes;

CONSIDERANDO o teor da deliberação realizada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte na 10ª Sessão Ordinária do ano de 2022, ocorrida no dia 24 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a realização dos atendimentos no Núcleo da Defensoria Pública em Lajes na modalidade remota até o dia 08 de julho de 2022.

Art. 2º. A limitação determinada não exime o(a) Defensor(a) Público(a) responsável pelo Núcleo de comparecer às audiências judiciais referentes aos processos nos quais já atua ou venha a atuar.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.208 NATAL, 25 DE JUNHO DE 2022 • SÁBADO

Portaria nº 002/2022 - COORDENAÇÃO DO NÚCLEO SEDE NATAL -UNIDADE III

Natal/RN, 24 de junho de 2021.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte acerca dos principais balizamentos norteadores dos Processos Administrativos nº 522/2021 e nº 949/2021 que tratam sobre o Plantão Diurno no âmbito da Instituição, conforme ata da décima primeira sessão ordinária do ano de 2021, realizada em 2 de julho de 2021 e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte de nº 14.967, em 8 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a omissão de designação para o dia 29 de junho de 2022 das regiões 3 e 6 na Portaria de nº 002/2021 - COORDENAÇÃO DO NÚCLEO SEDE NATAL -UNIDADE III, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.092, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Tornar pública a escala dos(as) Defensores(as) designados(as) para atuarem, no dia 29 de junho de 2022, perante o plantão cível ou cível/criminal diurno de atendimento de medidas de caráter urgente, a realizarem-se em dias não úteis, de maneira presencial e/ou remota, salvo disposição normativa interna em sentido contrário:

REGIÃO JUDICIÁRIA III: NÚCLEOS MOSSORÓ, APODI, AREIA BRANCA E BARAÚNA:
29/06 - (Feriado de São Pedro) – 2ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró

REGIÃO JUDICIÁRIA VI: NÚCLEOS NOVA CRUZ, CANGUARETAMA, GOIANINHA, MONTE ALEGRE, NÍSIA FLORESTA, SANTO ANTONIO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU E TOUROS
29/06 - (Feriado de São Pedro) – Defensoria Pública de Canguaretama

Luana Karla de Araújo Dantas
Defensora Pública
Coordenadora do Núcleo Sede Natal – Unidade III

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.208 NATAL, 25 DE JUNHO DE 2022 • SÁBADO

Portaria nº 003/2022 - COORDENAÇÃO DO NÚCLEO SEDE NATAL - UNIDADE III

Natal/RN, 24 Junho de 2022

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte acerca dos principais balizamentos norteadores dos Processos Administrativos nº 522/2021 e nº 949/2021 que tratam sobre o Plantão Diurno no âmbito da Instituição, conforme ata da décima primeira sessão ordinária do ano de 2021, realizada em 2 de julho de 2021 e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte de nº 14.967, em 8 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que, conforme citada deliberação do CSDP, o Plantão Institucional das Regiões Judiciárias 1 e 3 abrangem os núcleos de Natal, Ceará-Mirim, Parnamirim, Extremoz, Macaíba e São Gonçalo do Amarante permanecerão aglutinadas para realização do plantão cível;

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida pelo GDPG em 22 de outubro de 2021 nos autos do Processo Administrativo nº 522/2021, referendada pelo CSDP conforme ata da décima oitava sessão ordinária do ano de 2021, realizada em 29 de outubro de 2021 e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte de nº 15.048, de 04 de novembro de 2021, que definiu as defensorias que compõem as regiões III a VIII da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a designação do Coordenador do Núcleo Sede Natal – Unidade III para elaboração de escala de rodízio para a atuação da Defensoria Pública do Estado no plantão judiciário das Regiões 1 e 3 (cível), bem como a atribuição para confecção de documento unificado constando as respectivas escalas das Regiões 4 a 10 do Poder Judiciário (cível e criminal);

RESOLVE:

Tornar pública a escala dos(as) Defensores(as) designados(as) para atuarem no segundo semestre do ano de 2022, perante o plantão cível (regiões 1 e 3) e cível/criminal (regiões 4 a 10) diurno de atendimento de medidas de caráter urgente, a realizar-se em dias não úteis, de maneira presencial e/ou remota, salvo disposição normativa interna em sentido contrário:

REGIÃO DPE

I

(CÍVEL): NÚCLEOS DE NATAL, PARNAMIRIM, EXTREMOZ, MACAÍBA, SÃO GONÇAL
O DO AMARANTE E CEARÁ-MIRIM:

02/07 - 18ª Defensoria Pública Cível de Natal

03/07 - 18ª Defensoria Pública Cível de Natal

09/07 - 19ª Defensoria Pública Especializada da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar de Natal

10/07 - 19ª Defensoria Pública Especializada da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar de Natal

16/07 - 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude de Natal

17/07 - 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude de Natal

23/07 - 1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim

24/07 - 1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim

30/07 - 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim

31/07 - 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim

Escala Plantão – Julho/2022

REGIÃO DPE III: MOSSORÓ, APODI, AREIA BRANCA E BARAÚNA:

02/07 - 3ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró

03/07 - 3ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró

09/07 - 3ª Defensoria Pública Cível de Mossoró

10/07 - 3ª Defensoria Pública Cível de Mossoró

16/07 - Defensoria Pública de Baraúna

17/07 - Defensoria Pública de Baraúna

23/07 - 2ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró.

24/07 - 2ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró.

30/07 - 2ª Defensoria Pública Cível de Mossoró

31/07 - 2ª Defensoria Pública Cível de Mossoró

Escala Plantão – Julho/2022

REGIÃO DPE IV: CAICÓ, FLORÂNIA, PARELHAS, PENDÊNCIAS E JOÃO CÂMARA:

02/07 - Defensoria Pública de Pendências

03/07 - Defensoria Pública de Pendências

09/07 - Defensoria Pública de Parelhas

10/07 - Defensoria Pública de Parelhas

16/07 - 1ª Defensoria Pública de Caicó

17/07 - 1ª Defensoria Pública de Caicó

23/07 - Defensoria Pública de João Câmara

24/07 - Defensoria Pública de João Câmara
30/07 - 3ª Defensoria Pública de Caicó
31/07 - 3ª Defensoria Pública de Caicó

Escala Plantão – Julho/2022

REGIÃO DPE V: CURRAIS NOVOS, SANTA CRUZ, TANGARÁ, SÃO PAULO DO POTENGI E SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE.

02/07 - 1ª Defensoria Pública de Currais Novos
03/07 - 1ª Defensoria Pública de Currais Novos
09/07 - Defensoria Pública de São José Campestre
10/07 - Defensoria Pública de São José Campestre
16/07 - 1ª Defensoria Pública de Santa Cruz
17/07 - 1ª Defensoria Pública de Santa Cruz
23/07 - 2ª Defensoria Pública de Santa Cruz
24/07 - 2ª Defensoria Pública de Santa Cruz
30/07 - Defensoria Pública de Tangará
31/07 - Defensoria Pública de Tangará

Escala Plantão – Julho/2022

REGIÃO DPE VI: NOVA CRUZ, CANGUARETAMA, GOIANINHA, MONTE ALEGRE, NÍSIA FLORESTA, SANTO ANTONIO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU E TOUROS

02/07 - Defensoria Pública de Canguaretama
03/07 - Defensoria Pública de Canguaretama
09/07 - Defensoria de São José de Mipibu
10/07 - Defensoria de São José de Mipibu
16/07 - Defensoria Pública de Nísia Floresta
17/07 - Defensoria Pública de Nísia Floresta
23/07 - Defensoria Pública de Goianinha
24/07 - Defensoria Pública de Goianinha
30/07 - Defensoria Pública de Monte Alegre
31/07 - Defensoria Pública de Monte Alegre

Escala Plantão – Julho/2022

REGIÃO DPE VII: ASSÚ, ANGICOS, CARAÚBAS, CAMPO GRANDE, IPANGUAÇU E LAJES

02/07 - 2ª Defensoria Pública de Assu
03/07 - 2ª Defensoria Pública de Assu
09/07 - 2ª Defensoria Pública de Assu
10/07 - 2ª Defensoria Pública de Assu
16/07 - Defensoria Pública de Lajes
17/07 - Defensoria Pública de Lajes

23/07 - 1ª Defensoria Pública de Assu
24/07 - 1ª Defensoria Pública de Assu
30/07 - Defensoria Pública de Caraúbas
31/07 - Defensoria Pública de Caraubas

Escala Plantão – Julho/2022

REGIÃO DPE VIII: PAU DOS FERROS, SÃO MIGUEL, ALEXANDRIA, LUÍS GOMES, MARTINS E MACAU.

02/07 - Defensoria Pública de Alexandria
03/07 - Defensoria Pública de Alexandria
09/07 – 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros
10/07 – 1ª Defensoria Pública de Pau dos ferros
16/07 - Defensoria Pública de Macau
17/07 - Defensoria Pública de Macau
23/07 - Defensoria Pública de Martins
24/07 - Defensoria Pública de Martins
30/07 - Defensoria Pública de Luís Gomes
31/07 - Defensoria Pública de Luís Gomes

Escala Plantão – Agosto/2022

REGIÃO DPE I
(CÍVEL): NÚCLEOS DE NATAL, PARNAMIRIM, EXTREMOZ, MACAÍBA, SÃO GONÇAL
O DO AMARANTE E CEARÁ-MIRIM:

06/08 - 3ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim
07/08 - 3ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim
11/08 - **(Feriado) 17ª Defensoria Pública Cível de Natal**
13/08 - 4ª Defensoria pública Cível de Parnamirim
14/08 - 4ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim
20/08 - 2ª Defensoria Pública Cível de Macaíba
21/08 - 2ª Defensoria Pública Cível de Macaíba
27/08 - 2ª Defensoria Pública Cível de São Gonçalo do Amarante
28/08 - 2ª Defensoria Pública Cível de São Gonçalo do Amarante

Escala Plantão – Agosto/2022

REGIÃO DPE III: MOSSORÓ, APODI, AREIA BRANCA E BARAÚNA:

06/08 - 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró
07/08 - 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró
11/08 – (Feriado) 4ª Defensoria Pública Cível de Mossoró
13/08 - 4ª Defensoria Pública Cível de Mossoró

14/08 - 4ª Defensoria Pública Cível de Mossoró
20/08 - Defensoria Pública de Areia Branca
21/08 - Defensoria Pública de Areia Branca
27/08 - 5ª Defensoria Cível de Mossoró
28/08 - 5ª Defensoria Cível de Mossoró

Escala Plantão – Agosto/2022

REGIÃO DPE IV: CAICÓ, FLORÂNIA, PARELHAS, PENDÊNCIAS E JOÃO CÂMARA:

06/08 - 2ª Defensoria Pública de Caicó
07/08 - 2ª Defensoria Pública de Caicó
11/08 - (Feriado) Defensoria Pública de Florânia
13/08 - Defensoria Pública de Florânia
14/08 - Defensoria Pública de Florânia
20/08 - Defensoria Pública de Pendências
21/08 - Defensoria Pública de Pendências
27/08 - Defensoria Pública de Parelhas
28/08 - Defensoria Pública de Parelhas

Escala Plantão – Agosto/2022

REGIÃO DPE V: CURRAIS NOVOS, SANTA CRUZ, TANGARÁ, SÃO PAULO DO POTENGI E SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE.

06/08 - Defensoria Pública de São Paulo do Potengi
07/08 - Defensoria Pública de São Paulo do Potengi
11/08 – (Feriado) – 1ª Defensoria Pública de Santa Cruz
13/08 - Defensoria Pública de São José Campestre
14/08 - Defensoria Pública de São José Campestre
20/08 - 1ª Defensoria Pública de Currais Novos
21/08 - 1ª Defensoria Pública de Currais Novos
27/08 - 2ª Defensoria Pública de Currais Novos
28/08 – 2ª Defensoria Pública de Currais Novos

Escala Plantão – Agosto/2022

REGIÃO DPE VI: NOVA CRUZ, CANGUARETAMA, GOIANINHA, MONTE ALEGRE, NÍSIA FLORESTA, SANTO ANTONIO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU E TOUROS

06/08 - 1ª Defensoria Pública de Nova Cruz
07/08 - 1ª Defensoria Pública de Nova Cruz
11/08 - (Feriado) - 2ª Defensoria Pública de Nova Cruz
13/08 - 2ª Defensoria Pública de Nova Cruz
14/08 – 2ª Defensoria Pública de Nova Cruz
20/08 - Defensoria Pública de Touros
21/08 - Defensoria Pública de Touros

27/08 - Defensoria Pública de Santo Antonio
28/08 - Defensoria Pública de Santo Antonio

Escala Plantão – Agosto/2022

REGIÃO DPE VII: ASSÚ, ANGICOS, CARAÚBAS, CAMPO GRANDE, IPANGUAÇU E LAJES

06/08 - Defensoria Pública de Ipanguaçu
07/08 - Defensoria Pública de Ipanguaçu
11/08 – (Feriado) – Defensoria Pública de Angicos
13/08 - Defensoria Pública de Angicos
14/08 - Defensoria Pública de Lajes
20/08 - Defensoria Pública de Campo Grande
21/08 - Defensoria Pública de Campo Grande
27/08 - Defensoria Pública de Campo Grande
28/08 - Defensoria Pública de Campo Grande

Escala Plantão – Agosto/2022

REGIÃO DPE VIII: PAU DOS FERROS, SÃO MIGUEL, ALEXANDRIA, LUÍS GOMES, MARTINS E MACAU.

06/08 - 2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros
07/08 - 2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros
11/08 – (Feriado) Defensoria Pública de Alexandria
13/08 - Defensoria Pública de São Miguel
14/08 - Defensoria Pública de São Miguel
20/08 - Defensoria Pública de Alexandria
21/08 - Defensoria Pública de Alexandria
27/08 - Defensoria Pública de Luís Gomes
28/08 - Defensoria Pública de Luís Gomes

Escala Plantão – Setembro/2022

REGIÃO DPE I (CÍVEL): NÚCLEOS DE NATAL, PARNAMIRIM, EXTREMOZ, MACAÍBA, SÃO GONÇALO DO AMARANTEE CEARÁ-MIRIM:

03/09 - 2ª Defensoria Pública Cível de Ceará-Mirim
04/09 - 2ª Defensoria Pública Cível de Ceará-Mirim
07/09 - (Feriado) - Defensoria Pública de Extremoz
10/09 - 1ª Defensoria Pública Cível de Natal
11/09 - 1ª Defensoria Pública Cível de Natal
17/09 - 2ª Defensoria Pública Cível de Natal
18/09 - 2ª Defensoria Pública Cível de Natal 24/09 - 3ª Defensoria Pública Cível de Natal
25/09 - 3ª Defensoria Pública Cível de Natal

Escala Plantão – Setembro/2022

REGIÃO DPE III: MOSSORÓ, APODI, AREIA BRANCA E BARAÚNA:

03/09 - Defensoria Pública de Apodi

04/09 - Defensoria Pública de Apodi

07/09 –(Feriado) - Defensoria Pública Areia Branca

10/09 - 1ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró

11/09 - 1ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró

17/09 - 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró

18/09 - 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró

24/09 - 3ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró

25/09 - 3ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró

Escala Plantão – Setembro/2022

REGIÃO DPE IV: CAICÓ, FLORÂNIA, PARELHAS, PENDÊNCIAS E JOÃO CÂMARA:

03/09 - 2ª Defensoria Pública de Caicó

04/09 - 2ª Defensoria Pública de Caicó

07/09 - (Feriado) 1ª Defensoria Pública de Caicó

10/09 - 1ª Defensoria Pública de Caicó

11/09 - 1ª Defensoria Pública de Caicó

17/09 - Defensoria Pública de João Câmara

18/09 - Defensoria Pública de João Câmara

24/09 - 3ª Defensoria Pública de Caicó

25/09 - 3ª Defensoria Pública de Caicó

Escala Plantão – Setembro/2022

REGIÃO DPE V: CURRAIS NOVOS, SANTA CRUZ, TANGARÁ, SÃO PAULO DO POTENGI E SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE.

03/09 - 1ª Defensoria Pública de Santa Cruz

04/09 - 1ª Defensoria Pública de Santa Cruz

07/09 - (Feriado) Defensoria Pública de Tangará

10/09 - Defensoria Pública de Tangará

11/09 - Defensoria Pública de Tangará

17/09 - Defensoria Pública de São Paulo do Potengi

18/09 - Defensoria Pública de São Paulo do Potengi

24/09 - Defensoria Pública de São José Campestre

25/09 - Defensoria Pública de São José Campestre

Escala Plantão – Setembro/2022

REGIÃO DPE VI: NOVA CRUZ, CANGUARETAMA, GOIANINHA, MONTE ALEGRE, NÍSIA FLORESTA, SANTO ANTONIO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU E TOUROS

03/09 – Defensoria Pública de Canguaretama

04/09 - Defensoria Pública de Canguaretama

07/09 - (Feriado) - Defensoria Pública de São José de Mipibu

10/09 - Defensoria Pública de São José de Mipibu
11/09- Defensoria Pública de São José de Mipibu
17/09 - Defensoria Pública de Touros
18/09 - Defensoria Pública de Touros
24/09 - Defensoria Pública de Goianinha
25/09 - Defensoria Pública de Goianinha

Escala Plantão – Setembro/2022

REGIÃO DPE VII: ASSÚ, ANGICOS, CARAÚBAS, CAMPO GRANDE, IPANGUAÇU E LAJES

03/09 - Defensoria Pública de Lajes
04/09 - Defensoria Pública de Lajes
07/09- (Feriado) – 1ª Defensoria Pública de Assu
10/09 – 1ª Defensoria Pública de Assu
11/09 - 1ª Defensoria Pública de Assu
17/09 - Defensoria Pública de Caraubas
18/09 - Defensoria Pública de Caraubas
24/09 - Defensoria Pública de Ipanguaçu
25/09 - Defensoria Pública de Ipanguaçu

Escala Plantão – Setembro/2022

REGIÃO DPE VIII: PAU DOS FERROS, SÃO MIGUEL, ALEXANDRIA, LUÍS GOMES, MARTINS E MACAU.

03/09 - Defensoria Pública de Macau
04/09 - Defensoria Pública de Macau
07/09 - (Feriado) - Defensoria Pública de Luís Gomes
10/09 - Defensoria Pública de Martins
11/09 - Defensoria Pública de Martins
17/09 - 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros
18/09 - 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros
24/09 - 2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros
25/09 - 2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros

Escala Plantão – Outubro/2022

REGIÃO DPE I
(CÍVEL): NÚCLEOS DE NATAL, PARNAMIRIM, EXTREMOZ, MACAÍBA, SÃO GONÇAL
O DO AMARANTEE CEARÁ-MIRIM:

01/10 - 4ª Defensoria Pública Cível de Natal
02/10 - 4ª Defensoria Pública Cível de Natal

03/10 - (Feriado) 5ª Defensoria Pública Cível de Natal

08/10 - 6ª Defensoria Pública Cível de Natal

09/10 - 6ª Defensoria Pública Cível de Natal

12/10 - (Feriado) - 5ª Defensoria Pública Cível de Natal

15/10 - 7ª Defensoria Pública Cível de Natal

16/10 - 7ª Defensoria Pública Cível de Natal

22/10 - 8ª Defensoria Pública Cível de Natal

23/10 - 8ª Defensoria Pública Cível de Natal

28/10 - (Feriado) - 9ª Defensoria Pública Cível de Natal

29/10 - 10ª Defensoria Pública Cível de Natal

30/10 - 10ª Defensoria Pública Cível de Natal

Escala Plantão – Outubro/2022

REGIÃO DPE III: MOSSORÓ, APODI, AREIA BRANCA E BARAÚNA:

01/10 - 3ª Defensoria Pública Cível de Mossoró

02/10 - 3ª Defensoria Pública Cível de Mossoró

03/10 - (Feriado) – 5ª Defensoria Pública Cível de Mossoró

08/10 - Defensoria Pública de Baraúna

09/10 - Defensoria Pública de Baraúna

12/10 - (Feriado) - Defensoria Pública de Apodi

15/10 - 2ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró

16/10 - 2ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró

22/10 - 2ª Defensoria Pública Cível de Mossoró

23/10 - 2ª Defensoria Pública Cível de Mossoró

28/10 - (Feriado) – 1ª Defensoria Criminal de Mossoró

29/10 - 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró

30/10 - 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró

Escala Plantão – Outubro/2022

REGIÃO DPE IV: CAICÓ, FLORÂNIA, PARELHAS, PENDÊNCIAS E JOÃO CÂMARA:

01/10 - Defensoria Pública de Florânia

02/10 - Defensoria Pública de Florânia

08/10 - Defensoria Pública de Parelhas

09/10 - Defensoria Pública de Parelhas

12/10 - (Feriado) - Defensoria Pública de João Câmara

15/10 - 3ª Defensoria Pública de Caicó

16/10 - 3ª Defensoria Pública de Caicó

22/10 - 1ª Defensoria Pública de Caicó

23/10 - 1ª Defensoria Pública de Caicó

28/10 - (Feriado3) - Defensoria Pública de Pendências

29/10 - 2ª Defensoria Pública de Caicó

30/10 - 2ª Defensoria Pública de Caicó

Escala Plantão – Outubro/2022

REGIÃO DPE V: CURRAIS NOVOS, SANTA CRUZ, TANGARÁ, SÃO PAULO DO POTENGI E SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE.

01/10 - 1ª Defensoria Pública de Currais Novos

02/10 - 1ª Defensoria Pública de Currais Novos

03/10 - (Feriado) Defensoria Pública de Tangará

08/10 - 2ª Defensoria Pública de Currais Novos

09/10 - 2ª Defensoria Pública de Currais Novos

12/10 - (Feriado) 1ª Defensoria Pública de Santa Cruz

15/10 - 2ª Defensoria Pública de Santa Cruz

16/10 - 2ª Defensoria Pública de Santa Cruz

22/10 - Defensoria Pública de Tangará

23/10 - Defensoria Pública de Tangará

28/10 – (Feriado) 2ª - Defensoria Pública de Currais Novos

29/10 - Defensoria Pública de São Paulo do Potengi

30/10 - Defensoria Pública de São Paulo do Potengi

Escala Plantão – Outubro2022

REGIÃO DPE VI: NOVA CRUZ, CANGUARETAMA, GOIANINHA, MONTE ALEGRE, NÍSIA FLORESTA, SANTO ANTONIO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU E TOUROS

01/10 - Defensoria Pública de Nísia Floresta

02/10 - Defensoria Pública de Nísia Floresta

03/10 - (Feriado) - Defensoria Pública de Santo Antonio

08/10 - Defensoria Pública de Santo Antonio

09/10 - Defensoria Pública de Santo Antonio

12/10 – (Feriado) - 1ª Defensoria Pública de Nova Cruz

15/10 - 1ª Defensoria Pública de Nova Cruz

16/10 - 1ª Defensoria Pública de Nova Cruz

22/10 - Defensoria Pública de Monte Alegre

23/10 - Defensoria Pública de Monte Alegre

28/10 – (Feriado) – 2ª Defensoria Pública de Nova Cruz

29/10 - 2ª Defensoria Pública de Nova Cruz

30/10 - 2ª Defensoria Pública de Nova Cruz

Escala Plantão – Outubro/2022

REGIÃO DPE VII: ASSÚ, ANGICOS, CARAÚBAS, CAMPO GRANDE, IPANGUAÇU E LAJES

01/10 - Defensoria Pública de Angicos
02/10 - Defensoria Pública de Angicos
03/10 - (Feriado) - Defensoria Pública de Angicos
08/10 - 2ª Defensoria Pública de Assu
09/10 - 2ª Defensoria Pública de Assu
12/10 - (Feriado) Defensoria Pública de Campo Grande
15/10 - Defensoria Pública de Campo Grande
16/10 - Defensoria Pública de Campo Grande
22/10 - Defensoria Pública de Lajes
23/10 - Defensoria Pública de Lajes
28/10 - (Feriado) – 1ª Defensoria Pública de Assu
29/10 - 1ª Defensoria Pública de Assu
30/10 - 1ª Defensoria Pública de Assu

Escala Plantão – Outubro/2022

REGIÃO DPE VIII: PAU DOS FERROS, SÃO MIGUEL, ALEXANDRIA, LUÍS GOMES, MARTINS E MACAU.

01/10 - Defensoria Pública de São Miguel
02/10 - Defensoria Pública de São Miguel
03/10 - (Feriado) -Defensoria Pública de Macau
08/10 - Defensoria Pública de Alexandria
09/10 - Defensoria Pública de Alexandria
12/10 - **(Feriado) - Defensoria Pública de Martins**
15/10 - Defensoria Pública de Luís Gomes
16/10 - Defensoria Pública de Luís Gomes
22/10 - Defensoria Pública de Macau
23/10 - Defensoria Pública de Macau
28/10 - (Feriado) - 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros
29/10 - Defensoria Pública de Martins
30/10 - Defensoria Pública de Martins

Escala Plantão – Novembro/2022

REGIÃO DPE
(CÍVEL): NÚCLEOS DE NATAL, PARNAMIRIM, EXTREMOZ, MACAÍBA, SÃO GONÇAL O DO AMARANTEE CEARÁ-MIRIM: I

02/11 - (Feriado) 9ª Defensoria Pública Cível de Natal
05/11 - 11ª Defensoria Pública Cível de Natal
06/11 - 11ª Defensoria Pública Cível de Natal
12/11 - 12ª Defensoria Pública Cível de Natal
13/11 - 12ª Defensoria Pública Cível de Natal
15/11 - (Feriado) - 13ª Defensoria Pública Cível de Natal
19/11 - 14ª Defensoria Pública Cível de Natal

20/11 - 14ª Defensoria Pública Cível de Natal
26/11 - 15ª Defensoria Pública Cível de Natal
27/11 - 15ª Defensoria Pública Cível de Natal

Escala Plantão – Novembro/2022

REGIÃO DPE III: NÚCLEOS MOSSORÓ, APODI, AREIA BRANCA E BARAÚNA:

02/11 - (Feriado) - 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró

05/11 - 4ª Defensoria Pública Cível de Mossoró

06/11 - 4ª Defensoria Pública Cível de Mossoró

12/11 - Defensoria Pública de Areia Branca

13/11 - Defensoria Pública de Areia Branca

15/11 - (Feriado) 3ª Defensoria Criminal de Mossoró

19/11 - 5ª Defensoria Pública Cível de Mossoró

20/11 - 5ª Defensoria Pública Cível de Mossoró

26/11 - Defensoria Pública de Apodi

27/11 - Defensoria Pública de Apodi

Escala Plantão – Novembro/2022

REGIÃO DPE IV: CAICÓ, FLORÂNIA, PARELHAS, PENDÊNCIAS E JOÃO CÂMARA:

02/11 - (Feriado) – 3ª Defensoria Pública de Caicó

05/11 - Defensoria Pública de Pendências

06/11 - Defensoria Pública de Pendências

12/11 - Defensoria Pública de Pendências

13/11 - Defensoria Pública de Pendências

15/11 - (Feriado) - Defensoria Pública de Parelhas

19/11 - Defensoria Pública de Florânia

20/11 - Defensoria Pública de Florânia

26/11 - Defensoria Pública de João Câmara

27/11 - Defensoria Pública de João Câmara

Escala Plantão – Novembro/2022

REGIÃO DPE V: CURRAIS NOVOS, SANTA CRUZ, TANGARÁ, SÃO PAULO DO POTENGI E SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE.

02/11- (Feriado) – 2ª Defensoria Pública de Santa Cruz

05/11 - Defensoria Pública de São José Campestre

06/11 - Defensoria Pública de São José Campestre

12/11 - 2ª Defensoria Pública de Currais Novos

13/11 - 2ª Defensoria Pública de Currais Novos

15/11 - (Feriado) 2ª Defensoria Pública de Santa Cruz

19/11 - 1ª Defensoria Pública de Santa Cruz

20/11 - 1ª Defensoria Pública de Santa Cruz
26/11 - 2ª Defensoria Pública de Santa Cruz
27/11 - 2ª Defensoria Pública de Santa Cruz

Escala Plantão – Novembro/2022

REGIÃO DPE VI: NOVA CRUZ, CANGUARETAMA, GOIANINHA, MONTE ALEGRE, NÍSIA FLORESTA, SANTO ANTONIO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU E TOUROS

02/11 - (Feriado) - Defensoria Pública de Monte Alegre

05/11 - Defensoria Pública de Monte Alegre

06/11 - Defensoria Pública de Monte Alegre

12/11 - Defensoria Pública de Santo Antonio

13/11 - Defensoria Pública de Santo Antonio

15/11 - (Feriado - Proclamação da República) - Defensoria Pública de Canguaretama

19/11 - Defensoria Pública de Canguaretama

20/11 - Defensoria Pública de Canguaretama

26/11 - Defensoria Pública de Touros

27/11 - Defensoria Pública de Touros

Escala Plantão – Novembro/2022

REGIÃO DPE VII: ASSÚ, ANGICOS, CARAÚBAS, CAMPO GRANDE, PANGUAÇU E LAJES

02/11 - (Feriado) - Defensoria Pública de Caraúbas

05/11 - Defensoria Pública de Caraúbas

06/11 - Defensoria Pública de Caraúbas

12/11 - Defensoria Pública de Ipanguaçu

13/11 - Defensoria Pública de Ipanguaçu

15/11 - (Feriado) 1ª Defensoria Pública de Ipanguaçu

19/11 - Defensoria Pública de Angicos

20/11 - Defensoria Pública de Angicos

26/11 - 2ª Defensoria Pública de Assu

27/11 - 2ª Defensoria Pública de Assu

Escala Plantão – Novembro/2022

REGIÃO DPE VIII: PAU DOS FERROS, SÃO MIGUEL, ALEXANDRIA, LUÍS GOMES, MARTINS E MACAU.

02/11 - (Feriado) - 2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros

05/11 - 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros

06/11 - 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros

12/11 - 2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros

13/11 - 2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros

15/11 - **(Feriado) - Defensoria Pública de São Miguel**

19/11 - Defensoria Pública de São Miguel

20/11 - Defensoria Pública de São Miguel

26/11 - Defensoria Pública de Alexandria

27/11 - Defensoria Pública de Alexandria

Escala Plantão – Dezembro/2022

REGIÃO

DPE I(CÍVEL): NÚCLEOS DE NATAL, PARNAMIRIM, EXTREMOZ, MACAÍBA, SÃO GONÇALO DO AMARANTE E CEARÁ-MIRIM:

03/12 - 16ª Defensoria Pública Cível de Natal

04/12 - 16ª Defensoria Pública Cível de Natal

08/12 - (Feriado) - 13ª Defensoria Pública Cível de Natal

10/12 - 17ª Defensoria Pública Cível de Natal

11/12 - 17ª Defensoria Pública Cível de Natal

17/12 - 18ª Defensoria Pública Cível de Natal

18/12 - 18ª Defensoria Pública Cível de Natal

Escala Plantão – Dezembro/2022

REGIÃO DPE III: NÚCLEOS MOSSORÓ, APODI, AREIA BRANCA E BARAÚNA:

03/12 - 1ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró

04/12 - 1ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró

08/12 - (Feriado) - 3ª Defensoria Pública Cível de Mossoró

10/12 - 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró

11/12 - 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró

17/12 - 3ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró

18/12 - 3ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró

Escala Plantão – Dezembro/2022

REGIÃO DPE IV: CAICÓ, FLORÂNIA, PARELHAS, PENDÊNCIAS E JOÃO CÂMARA:

03/12 - 1ª Defensoria Pública de Caicó

04/12 - 1ª Defensoria Pública de Caicó

08/12 - (Feriado) – 2ª Defensoria Pública de Caicó

10/12 - 2ª Defensoria Pública de Caicó

11/12 - 2ª Defensoria Pública de Caicó

17/12 - Defensoria Pública de Pendências

18/12 - Defensoria Pública de Pendências

Escala Plantão – Dezembro/2022

REGIÃO DPE V: CURRAIS NOVOS, SANTA CRUZ, TANGARÁ, SÃO PAULO DO POTENGI E SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE.

03/12 - Defensoria Pública de São Paulo do Potengi
04/12 - Defensoria Pública de São Paulo do Potengi
08/12 - (Feriado) - Defensoria Pública de Tangará
10/12 - 1ª Defensoria Pública de Currais Novos
11/12 - 1ª Defensoria Pública de Currais Novos
17/12 - 2ª Defensoria Pública de Currais Novos
18/12 - 2ª Defensoria Pública de Currais Novos

Escala Plantão – Dezembro/2022

REGIÃO DPE VI: NOVA CRUZ, CANGUARETAMA, GOIANINHA, MONTE ALEGRE, NÍSIA FLORESTA, SANTO ANTONIO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU E TOUROS

03/12 - Defensoria Pública de Goianinha
04/12 - Defensoria Pública de Goianinha
08/12 – (Feriado) - Defensoria Pública de Nísia floresta
10/12 - Defensoria Pública de Nísia Floresta
11/12 - Defensoria Pública de Nísia Floresta
17/12 - Defensoria Pública de São José de Mipibu
18/12 - Defensoria Pública de São José de Mipibu
-

Escala Plantão – Dezembro/2022

REGIÃO DPE VII: ASSÚ, ANGICOS, CARAÚBAS, CAMPO GRANDE, PANGUAÇU E LAJES

03/12 - Defensoria Pública de Campo Grande
04/12 - Defensoria Pública de Campo Grande
08/12 - (Feriado) - Defensoria Pública de Lajes
10/12 - Defensoria Pública de Lajes
11/12 - Defensoria Pública de Lajes
17/12 - 1ª Defensoria Pública de Assu
18/12 - 1ª Defensoria Pública de Assu

Escala Plantão – Dezembro/2022

REGIÃO DPE VIII: PAU DOS FERROS, SÃO MIGUEL, ALEXANDRIA, LUÍS GOMES, MARTINS E MACAU.

03/12 - Defensoria Pública de Luís Gomes
04/12 - Defensoria Pública de Luís Gomes

08/12 – (Feriado) - Defensoria Pública de Alexandria

10/12 - Defensoria Pública de Macau

11/12 - Defensoria Pública de Macau

17/12 - Defensoria Pública de Martins

18/12 - Defensoria Pública de Martins

Luana Karla de Araújo Danta

Defensora Público

Coordenadora do Núcleo Sede Natal – Unidade III

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.208 NATAL, 25 DE JUNHO DE 2022 • SÁBADO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital nº 004/2022-15ª Defensoria Cível de Natal

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da defensora infra-assinada, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital 001/2022, de 20 de maio de 2022, torna público o **resultado preliminar** da seleção simplificada para estagiários do curso de pós graduação em direito para a 15ª Defensoria Cível de Natal, na forma abaixo:

1. LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NOS MOLDES DO ART. 13 DO EDITAL 001/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	ETAPA 3
1	Luana Andrade De Lemos	APTA
2	Amanda Silveira Abreu	APTA
3	Lidiane Cristine Pereira De Araújo	APTA
4	Dilnara Fernandes Pinheiro De Lima	APTA
5	Ana Lívia Dias Veras	APTA
6	Renata Freitas Silveira	APTA
7	Amanda Dafany Justo Lacerda	APTA
8	Emanuel Thaelyson Gomes Dantas	APTO
9	Mateus Wesley Teixeira De Lima E Sousa	APTO
10	Vanessa Cristina Diógenes Estevam	APTA
11	Laís Alves De Oliveira	APTA
12	Antonia Alice Soares Araújo	APTA
13	Beatriz Alexandria	APTA
14	Alyssa Carlyne De Souza Ramalho	APTA
15	Ayane Ferreira Cardoso	APTA
16	João Miguel De Carvalho Alves	APTA
17	Stephanni Pereira Mendonça	APTO
18	Diciana Maria Fernandes Diógenes	APTO
19	Ariane Alves De Oliveira	APTA

2. - CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

1	Antunes Moisés Brito Dos Santos	AUSENTE
---	---------------------------------	---------

3 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1 Poderão ser interpostos recursos em face deste resultado até às 23h59m do dia 30 de junho de 2022, considerado o horário constante no email institucional, que deverão ser enviados obrigatoriamente para o e-mail selecao15civel@dpe.rn.def.br.

3.1.1 Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do candidato,, expondo as razões recursais de forma clara e objetiva.

3.2 O resultado final do certame será divulgado no Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 24 de junho de 2022.

Luana Karla de Araújo Dantas
15ª Defensoria Cível de Natal

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.208 NATAL, 25 DE JUNHO DE 2022 • SÁBADO

ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, através de videoconferência, reuniram-se os membros natos: Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado, e Bruno Henrique Magalhães Branco, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes os Conselheiros eleitos Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias, Cláudia Carvalho Queiroz e José Alberto Silva Calazans. Ausente a conselheira Paula Vasconcelos De Melo Braz, em razão de gozo de férias. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria de nº 462/2022-GDPGE, de 20 de junho de 2022. **1) Processo nº 1.178/2022. Assunto: Alteração da Resolução de nº 101/2015-CSDP. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** Deliberação: o Colegiado iniciou a apreciação do texto apresentado pelo conselheiro e relator Marcus Vinicius Soares Alves para a regulamentação da matéria. O Conselho, por unanimidade, aprovou o texto da Resolução nº 288/2022-CSDP, que altera a Resolução de nº 101/2015-CSDP, de 24 de abril de 2015, na forma do anexo I desta Ata. **2) Processo nº 2.088/2021. Assunto: Autorização para limitação temporária de atendimento. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** O Presidente do Conselho lembrou que foram emitidas as Portarias de nº 409/2022-GDPGE e nº 410/2022-GDPGE, *ad referendum* do Conselho Superior, cujo teor se refere à prorrogação das Portarias de nº 318/2022-GDPGE e nº 319/2022-GDPGE até 10 de junho de 2022, bem como foram emitidas as Portarias de nº 445/2022-GDPGE e 446/2022-GDPGE, *ad referendum* deste Conselho, prorrogando os efeitos das Portarias de nº 409/2022-GDPGE e nº 410/2022-GDPGE até 24 de junho de 2022, que tratam da limitação temporária de atendimento nos Núcleos de Angicos, Baraúna, Ipanguaçu, Lajes e Luís Gomes, bem como de Campo Grande, Caraúbas e Pendências. Ainda, para viabilizar a finalização dos trâmites pertinentes à estruturação de pessoal e material, apresentou a necessidade de nova prorrogação da autorização de atendimento remoto para os núcleos de Angicos, Baraúna, Campo Grande, Ipanguaçu, Lajes, Pendências e Luís Gomes, como também a instituição de limitação de 50% do quantitativo previsto no art. 3º, *caput*, §1º, das Resoluções de nº 262/2021-CSDP e nº 270/2021-CSDP, correspondentes aos Núcleos de Pendências e Campo Grande. Deliberação: o Colegiado, à unanimidade, ratificou integralmente as portarias exaradas pelo Defensor Público-Geral e autorizou nova prorrogação da autorização de atendimento remoto para os núcleos de Angicos, Baraúna, Campo Grande, Ipanguaçu, Pendências e Luís Gomes por sessenta dias, e para o núcleo de Lajes por dez dias, como também a instituição de limitação de 50% do quantitativo previsto no art. 3º, *caput*, §1º, das Resoluções de nº 262/2021-CSDP e nº 270/2021-CSDP, correspondentes aos Núcleos de Pendências e Campo Grande, por dez dias, devendo ser expedidas as respectivas portarias. **3) Processo nº 453/2022. Assunto: Autorização para limitação temporária de atendimento. Interessado: Núcleo da Defensoria Pública do Município de Parelhas/RN.** O Presidente do Colegiado informou que fora emitida a Portaria de nº 411/2022-GDPGE, *ad referendum* do Conselho Superior, que prorrogou, até o dia 10 de junho do corrente ano, a portaria de nº 320/2022-GDPGE, bem como a Portaria de nº 447/2022-GDPGE, *ad referendum* deste Conselho, que prorrogou, até o dia 24 de junho de 2022, a Portaria de nº 411/2022-GDPGE, que trataram da limitação temporária de atendimento no Núcleo de Parelhas, bem como apresentou a necessidade de nova prorrogação, tendo em vista o trâmite necessário para entrada em exercício dos estagiários. Deliberação: o Colegiado, à unanimidade, ratificou integralmente as portarias de nº 411/2022-GDPGE e nº 447/2022-GDPGE, exaradas pelo Defensor Público-Geral, bem como autorizou a nova prorrogação, por mais dez dias, considerando a falta de estruturação completa da unidade, devendo ser expedida a respectiva portaria de prorrogação. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, _____, Kerolaine Vanderley Moreira, assessora defensorial, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Presidente do Conselho Superior

Marcus Vinicius Soares Alves

Membro Nato

Bruno Henrique Magalhães Branco

Membro Nato

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Membro eleito

Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias

Membro eleito

Cláudia Carvalho Queiroz

Membro eleito

José Alberto Silva Calazans

Membro eleito

ANEXO I DA ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Resolução nº 288/2022-CSDP, de 24 de junho de 2022.

Altera dispositivos da Resolução nº 101/2015-CSDP

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, órgão da administração superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como pelo art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e orçamentária da Defensoria Pública do Estado, expressa no art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade de afastamento dos Defensores Públicos e Servidores, mediante autorização e/ou designação do Defensor Público-Geral do Estado, para estudo ou missão, no interesse da Defensoria Pública, em busca da eficiência no serviço público, na forma dos art.s 4º-A e 126 da Lei Complementar de nº 80/94;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e uniformizar procedimentos para Proposta e Concessão de Diária (PCD) e Relatório de Viagem (RV), bem como planejamento e controle, no âmbito da Defensoria Pública do Estado, no pagamento de diária aos Defensores Públicos Estaduais, servidores e colaboradores, nas hipóteses de afastamento da sede de lotação, em caráter transitório e eventual, em razão da sua atuação;

CONSIDERANDO a natureza indenizatória do pagamento de diária, com o fim de ressarcir as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção suportadas em decorrência do afastamento a serviço da Defensoria Pública Estadual;

CONSIDERANDO os valores-base de diárias estabelecidos na Lei Complementar Estadual de nº 251/2003, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 510/2014, para os membros da Defensoria Pública do Estado;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Complementar de nº 101/2005, em sendo o pagamento de diárias despesa de custeio, prescindível o seu estabelecimento por meio de Lei;

CONSIDERANDO que, nos casos de servidores e colaboradores da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a definição do valor-base das diárias deve ser estabelecido, em respeito à autonomia administrativa e orçamentária, por ato do Defensor Público-Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam acrescidos os §§ 4º, 5º, 6º e 7º ao art. 1º da Resolução nº 101/2015-CSDP, com as seguintes redações:

“§ 4º Considera-se servidor, para fins de concessão de diárias, aqueles ocupantes de cargo de provimento efetivo, de cargo de provimento em comissão, ou que esteja cedido, com ou sem ônus, à Defensoria Pública do Estado.

§ 5º Fica autorizado, ainda, o pagamento de diárias pela Defensoria Pública do Estado ao colaborador, pessoa física, sem vínculo funcional com esta instituição, mas com vínculo com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, desde que demonstrada a existência de interesse público e disponibilidade orçamentária.

§ 6º É vedada a concessão de diárias em benefício de colaborador que já esteja sendo indenizado pela administração pública em razão do deslocamento ou nas hipóteses de missão no exterior.

§ 7º A solicitação para pagamento de diárias a colaborador deverá ser formalizada pelo órgão de execução solicitante da cooperação, que ficará também responsável pela apresentação do relatório de viagem daquele.”

Art. 2º. O art. 5º da Resolução nº 101/2015-CSDP passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º. Para os servidores e colaboradores da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, as diárias serão concedidas em valores a serem fixados por ato do Defensor Público-Geral do Estado, observadas a disponibilidade orçamentária e as normas previstas na Lei Complementar nº 101/2005.” (NR)

Art. 3º. O art. 8º da Resolução nº 101/2015-CSDP passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. Na hipótese do membro da Defensoria Pública do Estado, servidor ou colaborador retornar ao local de origem em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à conta específica da Defensoria Pública do Estado, devendo comprovar a restituição com juntada de cópia do depósito no respectivo processo administrativo.” (NR)

(...)

“§2º. Será de inteira responsabilidade do membro da Defensoria Pública do Estado, servidor ou colaborador as despesas decorrentes de eventuais alterações de deslocamento, datas e horários não previstos originalmente, quando não autorizadas ou deferidas pela administração superior.” (NR)

Art. 4º. O art. 9º da Resolução nº 101/2015-CSDP passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. O requerimento de diária, a ser apresentado mediante e-mail funcional ou outra ferramenta virtual que vier a ser implementada, será dirigido à Subdefensoria Pública Geral do Estado, conforme o modelo de “Proposta e Concessão de Diária-PCD” (ANEXO I).” (NR)

Art. 5º. O art. 10 da Resolução nº 101/2015-CSDP passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. (...)

§1º. O Relatório de Viagem a que se refere este artigo será encaminhado à Subcoordenadoria de Recursos Humanos, responsável pela instrução do processo de pagamento, e posterior arquivamento das informações e descrição das atividades desenvolvidas em sistema eletrônico corporativo.” (NR)

Art. 6º. O art. 12 da Resolução nº 101/2015-CSDP passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. A Subcoordenadoria de Recursos Humanos fiscalizará a juntada do Relatório de Viagem ao processo concessório, acompanhado dos documentos necessários a sua comprovação, informando qualquer irregularidade à Subdefensoria Pública Geral do Estado.” (NR)

Art. 7º. O art. 13 da Resolução nº 101/2015-CSDP passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.13. Em caso de necessidade de devolução de diária, nas hipóteses previstas em lei e nesta resolução, ultrapassados os prazos aqui definidos, caso não seja efetivado o reembolso voluntário pelo membro da Defensoria Pública ou servidor beneficiado, após notificação, deverá o respectivo valor ser descontado na folha de pagamento seguinte, sem prejuízo das sanções cabíveis.” (NR)

Parágrafo único. Em se tratando de reembolso não realizado espontaneamente por colaborador, será instaurado processo administrativo para fins de apuração do ressarcimento.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal (RN), aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Presidente do Conselho Superior

Marcus Vinicius Soares Alves

Membro Nato

Bruno Henrique Magalhães Branco

Membro Nato

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Membro eleito

Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias

Membro eleito

Cláudia Carvalho Queiroz

Membro eleito

José Alberto Silva Calazans

Membro eleito

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 288/2022-CSDP, DE 24 DE JUNHO DE 2022
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA MEMBROS, SERVIDORES E COLABORADORES DA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL			
REQUERENTE:			
BENEFICIÁRIO:			
MATRÍCULA:	CARGO:	NÚCLEO SEDE:	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO (ATIVIDADE A SER DESEMPENHADA NO DESTINO):			
JUSTIFICATIVA DE DESLOCAMENTO EMERGENCIAL ou COM DATA ATRASADA (Art.9º, §1º da Res.101/2015-CSDP):			
INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O DESLOCAMENTO			
CIDADE DE ORIGEM:		CIDADE DE DESTINO:	
DATA DE PARTIDA:	HORA DE PARTIDA:	DATA DE RETORNO:	HORA DE CHEGADA (NA ORIGEM):
NECESSIDADE DE PERNOITE: ()SIM () NÃO		QUANTIDADE DE DIÁRIA:	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
NECESSIDADE DE VEÍCULO OFICIAL: () NÃO () SIM		DECLARAÇÃO	
Para data e destino informado, o beneficiário recebe verba de substituição? () NÃO () SIM - limite de 1 (uma) diária por semana		<i>() Declaro-me ciente da obrigatoriedade de envio do Relatório de Viagem com documentos comprobatórios em até 30 (trinta) dias do deslocamento, bem como da juntada dos cartões de embarque, quando tratar-se de transporte aéreo, e do comprovante de transferência do ressarcimento de valores recebidos indevidamente ou em excesso, na conta de custeio da Defensoria Pública Estadual, Conta Corrente nº 10.571-6, agência 3795-8 do Banco do Brasil, em igual prazo.</i>	
Data e Local		Assinatura do Beneficiário	

INFORMAÇÕES SOBRE AS DIÁRIAS

QUANTIDADE RECEBIDA:		VALOR TOTAL RECEBIDO: R\$	
RECEBIDA(S)	UTILIZADA(S)	A RESTITUIR	VALOR TOTAL NÃO UTILIZADO (R\$)

DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O RELATÓRIO DE VIAGEM (RESOLUÇÃO Nº 101-CSDP)

() termo de audiência com nome e assinatura do Defensor ou certidão da secretaria judiciária do foro de destino, com descrição dos serviços, número do processo, data e horário do ato processual realizado ou que deixou de realizar;

() cópia do ato de convocação/designação;

() documentos necessários à perfeita descrição do deslocamento com datas, locais e horários dos compromissos, tais como convocações, convites, programações, certificados ou folders, entre outros;

() cópias legíveis dos cartões de embarque, caso seja utilizado transporte aéreo.

() Outros: _____

À Coordenadoria de Administração e Logística da DPE, para JUNTADA deste documento ao respectivo processo concessório, nos termos da Resolução nº 101/2015-CSDP.

Natal, ____/____/____

Beneficiário